



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.901
de 26 de março de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

"Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo e dá outras providências".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do § 1º da Lei n.º 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Art. 2º O Vale Compra alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º março de 2008.

Botucatu, 26 de março de 2008

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de março de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS